

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 049** de 21 de outubro de 2015

FLÁVIO BELLARD GOMES, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/121/2015, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios, às fls. 46/47, parecer jurídico às fls. 48/49 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

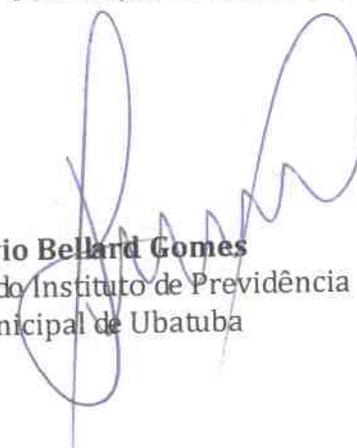
**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termo do artigo 36 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" da CF/88, é concedida "**aposentadoria por tempo de contribuição**", com proventos integrais, ao servidor **Sr. GERVÁSIO MARCIANO LEITE** portador do R.G. n.º 7.111.748 SSP/SP, titular de cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços de Campo", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 21 de outubro de 2015.

  
**Flávio Bellard Gomes**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do